



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 85/2017

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O *Centro de Voleibol de Lisboa* (adiante denominado CVL) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. O CVL é um Clube Desportivo com sede na Freguesia de Alvalade, reconhecido nacionalmente pela prática de Voleibol, quer pela participação em diversas competições e escalões, quer pela organização de vários eventos da modalidade;
- IV. O CVL é uma instituição sem fins lucrativos que revela uma forte consciência social, procurando ter um papel interveniente nesse sentido, tanto pela prática



regular de atividades nas escolas, como pela associação de eventos desportivos a temáticas de natureza social;

- V. O CVL é um Clube promotor de diversos eventos de Voleibol, que contribuem de forma direta para a prática formal e informal da modalidade e para sua divulgação, destacando-se o Torneio de Voleibol de Rua organizado na freguesia;
- VI. O apoio não financeiro solicitado pelo CVL consiste na cedência de transporte para a equipe de seniores de Voleibol participar em diversas provas da 2ª fase do Campeonato Nacional;
- VII. O referido pedido destina-se aos próximos dias 26 de fevereiro, 18 de março, 26 de março, 02 de abril, 15 de abril, 23 de abril, 29 de abril e 07 de maio, entre as 09.30h e as 22.00h;
- VIII. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- IX. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 86 que deu entrada nos nossos serviços a 09/02/2017;
- X. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
  - b. CVL: sem encargos;
- XI. O CVL assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- XII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €4.959,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta



# ALVALADE

Junta de Freguesia

cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (5.100Km x €0,70= €3.570,00), acrescidos das portagens (€621,60), do serviço de motorista pela JFA (€640,00) e respetivas refeições (€128,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;

- XIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 20 de fevereiro de 2017

O Vogal

Pedro Bastos